



Portaria nº 270, de 03 de agosto de 1998.

DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS TRIENAIS

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o artigo 57, inciso X da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 1º (primeiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, à Servidora **REJANE RIEGER HOLLER**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Cultura e Desportos sob a matrícula de nº 69/8, a contar de 01 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em três de agosto de mil novecentos e noventa e oito.


EDVINO HERTER
Prefeito

Registre-se e Publique-se


DONÁRIO SCHIRMER
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças